



**Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Serviço de Aquisições e Contratações de São José do Rio Preto**

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO

Termo Aditivo e Modificativo Nº: 2/2026

Número de Referência: 139.00032860/2024-96

Interessado: DER/DR.9/RC9.4

Alteração do Instrumento: Termo Aditivo e Modificativo

Nº do Instrumento: 22.541-1/2024

Finalidade: Prorrogação de contrato

Objeto: Contratação de serviços contínuos de limpeza, Asseio e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, a serem executados na antiga Residência de Conservação de Jales .

1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 2/2026

CONTRATO Nº 22.541-1/2024

PROCESSO SEI N: 139.00032860/2024-96

CONTRATANTE:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, C.N.P.J: 43.052.497/0009-51 sito na Av. Floriano André Cabrera, s/nº, Jardim São Marco CEP. 15081-285, no município de São José do Rio Preto – SP, neste ato representado pelo Senhor **Sinézio Aparecido Curti, Coordenador Administrativo da CRG.9** - inscrito no CPF. sob nº 062.276.028-92 doravante designado Contratante.

CONTRATADA:

CORRETA SOLUÇÕES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **17.359.384/0001-36**, com sede na rua: **Pedro Geraldi nº 315**, bairro: **Residencial Habiana Cep: 16052-900** no município de **Araçatuba/SP**, neste ato representada pela Senhor **DOUGLAS EDUARDO NASCIMENTO XAVIER**, Proprietário, portador do CPF 321.730.658-90, doravante denominada Contratada.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 21/11/2024 foi celebrado o Contrato nº 22.541-1/2024 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de:

Contratação de serviços contínuos de limpeza, Asseio e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, a serem executados na antiga Residência de Conservação de Jales .
- b) que na Cláusula Segunda do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho (doc.0097078503);

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº **22.541-1/2024**, nos termos do art. 107, inciso II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 01/03/2026 a 31/05/2027, perfazendo um total de 30 (trinta) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimado do presente aditamento é de **R\$ 172.679,55** (cento e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para cobertura de 15 (quinze) meses, sendo o valor de **R\$ 115.119,70** (cento e quinze mil, cento e dezenove reais e setenta centavos) para o exercício de 2026; e o valor de **R\$ 57.559,85** (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) para o exercício de 2026, onerando o orçamento em sua a classificação orçamentária nº 26122160560920000.

A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas.

Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada acima, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Constitui condição para a realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da futura contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato passa a ser **R\$ 345.359,10** (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) e resulta da soma dos seguintes valores:

1. Valor Inicial	R\$ 172.679,55
2. 1º TAM Nº 2/2026 referente à prorrogação de prazo do contrato no período de 01/03/2026 a 31/05/2027, por mútuo acordo entre as partes, aprovado pelo Senhor Coordenador Administrativo da CGR.9 conforme demonstrado (doc. 0097078503)	R\$ 172.679,55
VALOR TOTAL	R\$ 345.359,10

4. CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada, sendo:

O valor da garantia para o presente contrato até a presente data é de R\$ 8.633,97 (oito mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos) a saber:

- **Inicial: R\$ 8.633,97 (oito mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos);**

- **Referente ao 1º TAM nº 2/2026** não haverá reforço da garantia, por não ter aumento do quantitativo do objeto; neste caso haverá apenas a renovação da apólice da garantia no valor de **R\$ 8.633,97 (oito mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos)**.

5. CLAUSULA QUINTA - RESOLUTIVA

O presente Aditamento do contrato supracitado está sujeita à condição resolutiva consubstanciada à celebração de novo contrato decorrente de futura licitação, ou outro que venha substituir, com objetivo semelhante, nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

6. CLÁUSULA SEXTA - ESCLARECIMENTO

Este é o 1º (primeiro) TAM do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONFIRMAÇÃO

Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não colidam com o presente.

Lavrado pelo Serviço de Aquisições e Contratações - SQ.9 do Departamento de Estradas de Rodagem, Coordenadoria Geral Regional (CGR.9) na Av. Floriano André Cabrera, s/nº, Jardim São Marco CEP. 15081-285, no município de São José do Rio Preto – SP.

E assim, por estarem as partes de pleno acordo, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas

**SINÉZIO APARECIDO CURTI
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA CGR.9
CONTRATANTE**

**DOUGLAS EDUARDO NASCIMENTO XAVIER
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

MARIA WANDA BERNARDINO

RG: 17.141.176-6

EDSON TEIXEIRA DOS SANTOS

RG: 09.156.068-8

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADO: CORRETA SOLUÇÕES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de serviços contínuos de limpeza, Asseio e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, a serem executados na Residência de Conservação de Jales.

**CONTRATO N: 22.541-1/2024
ADVOGADO (S)/ N OAB/ email: (*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo tramite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP” nos termos previstos no Artigo 2 das instruções n 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

CGR.9, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sérgio Henrique Codelo Nascimento
Cargo: Presidente
CPF: 981.034.157-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sinézio Aparecido Curti
Cargo: Coordenador Administrativo
CPF: 062.276.028-92

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sinézio Aparecido Curti
Cargo: Coordenador Administrativo
CPF: 310.503.418-43

Pela contratada:

Nome: Douglas Eduardo Nascimento Xavier
Cargo: Proprietário
CPF: 321.730.658-90

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Orsi Pereira Duarte Junior
Cargo: Coordenador Geral Regional
CPF: 002.845.676-98

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcio Dias Facury
Cargo: Engenheiro VI
CPF: 446.524.296-49

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fase interna de formalização do processo licitatório.

Nome: Karina Rodrigues da Silva
Cargo: Chefe de Serviço
CPF: 310.503.518.43

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Documento assinado eletronicamente por **Karina Rodrigues Da Silva, Chefe de Serviço**, em 06/02/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS EDUARDO NASCIMENTO XAVIER, Usuário Externo**, em 06/02/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Wanda Bernardino, Testemunha**, em 06/02/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Aparecido Bolognezi, Fiscal de Contrato**, em 06/02/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Teixeira Dos Santos, Testemunha**, em 06/02/2026, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orsi Pereira Duarte Junior, Coordenador Geral**, em 06/02/2026, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinézio Aparecido Curti, Coordenador**, em 09/02/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0097188619** e o código CRC **D274FDDA**.
